



**Município de Lagoa Formosa**  
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

**Edital de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

<b><u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u></b>	
<b><u>Órgão Contratante:</u></b>	Secretaria Municipal de Administração e Governo
<b><u>Objeto:</u></b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b><u>Valor estimado:</u></b>	R\$ 26.665,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
<b><u>Data de abertura do credenciamento:</u></b>	As solicitações de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Edital e anexos serão recebidas a partir do dia 09/07/2025, às 08h00min.
<b><u>Envio da documentação:</u></b>	Através do e-mail <a href="mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br">licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br</a> ou de protocolo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Centro.
<b><u>Critério de distribuição da demanda:</u></b>	A demanda será distribuída considerando a ordem cronológica de recebimento dos pedidos de credenciamento, que deverão ser apresentados mediante protocolo realizado via e-mail ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG.
<b><u>Dotação orçamentária:</u></b>	Ficha: 138, Fonte 500 / Ficha: 450, Fonte 621 / Ficha 19, Fonte 500 / Ficha 197, Fonte 500 / Ficha 147, Fonte 500 / Ficha 786, Fonte 621 / Ficha 44, Fonte 500 / Ficha 65, Fonte 500 / Ficha 89, Fonte 660 / Ficha 70, Fonte 500 / Ficha 183. Fonte 500 / Ficha 336, Fonte 621 / Ficha 996, Fonte 500 / Ficha 193, Fonte 500. Recursos Próprios, Estaduais e Federais.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**PREÂMBULO**

O **Município de Lagoa Formosa/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que receberá, a partir de 09/07/2025, através de protocolo no e-mail oficial do setor de licitações do Município de Lagoa Formosa- MG: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, documentação para solicitação de participação no **CRENCIAMENTO nº 007/2025**, nos termos dos artigos nº 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 741/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto nº 741/2023.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto consiste em um único ITEM DE SERVIÇO, cujas especificações constam no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.3 Em havendo qualquer divergência entre as especificações descritas no sistema e aquelas previstas pelo presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições dispostas no Edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e, ainda:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Credenciamento os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> **Nota:** A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque este Município coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

**3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início de recebimento das solicitações de credenciamento.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados de forma escrita, com identificação e assinatura do impugnante/interessado e, ainda, enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do presente procedimento.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão a partir do dia, hora e local estabelecido neste edital, e a qualquer tempo durante a vigência do Edital, proceder ao pedido de credenciamento, mediante a apresentação da documentação de habilitação, nos termos previstos no presente instrumento.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1. Os documentos necessários à habilitação dos interessados são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I, ITEM 10, do presente Edital.**

**5.2. Da apresentação dos documentos:**

- 5.2.1. Os interessados poderão encaminhar suas respectivas solicitações de credenciamento, acompanhadas de toda a documentação necessária para credenciamento especificada no Anexo I – Termo de Referência a partir do dia 09/07/2025.
- 5.2.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são obrigatórios e indispensáveis para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos nº 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.2.3. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**6. DOS RECURSOS:**

- 6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das atas no sítio oficial (<https://lagoaformosa.mg.gov.br/visualizar-licitacao/1> e <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>)
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.
- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
- 6.4. O recurso deverá ser apresentado de forma escrita, com identificação e assinatura do recorrente e, ainda, enviado de forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou através do portal <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>, sendo dirigido ao Agente de Contratações, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
- 6.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico (<https://lagoaformosa.mg.gov.br/visualizar-licitacao/1> e <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>).



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

- 6.6.** Caso não haja recurso, a divulgação no site do Município será considerada definitiva.
- 6.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento dos cadastros, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

**7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 7.1.** O critério de distribuição de demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado no formato paralelo e não excludente. Será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, sendo que o primeiro fornecedor a se credenciar será o primeiro convocado para prestar o serviço e assim sucessivamente, conforme haja demanda da Administração.
- 7.2.** Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.
- 7.3.** A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

**8. DO PREÇO PRATICADO**

- 8.1.** O valor constante da referência de preços foi encontrado através de pesquisa de mercado/cotação, realizada de acordo com o artigo nº 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:  
Ficha: 138, Fonte 500 / Ficha: 450, Fonte 621 / Ficha 19, Fonte 500 / Ficha 197, Fonte 500 / Ficha 147, Fonte 500 / Ficha 786, Fonte 621 / Ficha 44, Fonte 500 / Ficha 65, Fonte 500 / Ficha 89, Fonte 660 / Ficha 70, Fonte 500 / Ficha 183. Fonte 500 / Ficha 336, Fonte 621 / Ficha 996, Fonte 500 / Ficha 193, Fonte 500 - Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**10. DO CONTRATO E VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO:**

- 10.1.** Uma vez deferido o pedido de credenciamento, o Credenciado será intimado para a assinatura do contrato, o qual terá vigência inicial de 12 meses, podendo o critério da administração ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2.** Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.
- 10.3.** O Credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 10.4.** Fica expressamente vedada a subcontratação.
- 10.5.** O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.6.** Independente de transcrição, os termos previstos no presente Edital e no Termo de Referência integram o contrato, para todos os fins e efeitos.
- 10.7.** O valor global previsto no presente edital refere-se à estimativa de despesas para a contratação de serviços de mão de obra especializada com motosserra, incluindo operador, equipamento e combustível, destinados ao corte de madeira para confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes do município.
- 10.7.1** Em razão de tratar-se de procedimento de credenciamento, o valor mencionado possui natureza meramente estimativa, não configurando obrigação da Administração em contratar a totalidade do montante previsto. A efetiva contratação será realizada conforme a conveniência e a oportunidade da Administração, com base na demanda apresentada, podendo o montante ser dividido entre os credenciados, independentemente de sua quantidade, sem previsão de quantitativos individualizados.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (vide Decreto nº 737/2023).



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

**12.2.** Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**13.1.** O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 meses.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília-DF.

**14.2.** O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.

**15. DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1.** A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

**15.2.** A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou entregue no Protocolo Central da Prefeitura de Lagoa Formosa/MG.

**15.3.** Caso a credenciada não execute o contrato no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

**15.4.** Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

**15.5.** Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo V – Declaração de ME/EPP – se for o caso;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 02 de julho de 2025.

---

José Wilson Amorim  
Prefeito do Município de Lagoa Formosa/MG



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Edital de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços são de natureza comum.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de propaganda volante, produção e veiculação de áudio, incluindo musicalização na introdução, fundo e finalização da divulgação em veículo de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da administração do município de Lagoa Formosa. Incluindo combustível e motorista.	HORA	500	R\$ 53,33	R\$ 26.666,00

**2. VIGÊNCIA**

- 2.1 A duração da vigência será de 12 (doze) meses.
- 2.2 Há possibilidade de prorrogação, obedecendo à legislação vigente.

**3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de sonorização por meio de carro de som justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação de atos administrativos, campanhas de interesse público e demais informações relevantes à população do município de Lagoa Formosa/MG. Apesar do avanço das tecnologias digitais e da popularização das redes sociais, é notório que uma parcela significativa da população ainda não possui acesso regular à internet ou a dispositivos móveis. Essa realidade impõe ao Poder Público o dever de adotar meios de comunicação acessíveis, eficazes e inclusivos, que garantam o direito à informação de todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. O carro de som é um instrumento tradicional no Município de Lagoa Formosa/MG e eficiente, de comunicação comunitária, com grande alcance e penetração em áreas urbanas. Ele permite a divulgação rápida e direta de mensagens sonoras, sendo amplamente utilizado para:

- Informar sobre campanhas de vacinação, mutirões de saúde e ações preventivas;
- Divulgar avisos de utilidade pública, como interdições de vias, alterações no trânsito ou serviços públicos;
- Convidar a população para audiências públicas, eventos culturais, esportivos e educacionais;
- Alertar sobre situações emergenciais, como desastres naturais ou interrupções de serviços essenciais.

Além disso, o uso do carro de som contribui para a transparência da gestão pública e fortalece os canais de comunicação entre a administração municipal e a comunidade. Dessa forma, a contratação do serviço de sonorização é medida necessária, razoável e proporcional, visando assegurar o direito à informação, promover a cidadania e ampliar o alcance das ações do Poder Público Municipal.

O serviço é amplamente ofertado por pequenos prestadores locais, com estrutura simples e custos acessíveis, sendo a demanda da Administração variável, podendo ocorrer em dias e horários distintos, inclusive em caráter emergencial. A prestação do serviço não exige exclusividade, sendo possível a atuação simultânea de diferentes fornecedores. Diante desse cenário, optou-se pela modalidade de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços com características padronizadas e demanda contínua, em que é vantajoso permitir a habilitação de múltiplos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A solução consiste na contratação de serviços de sonorização por meio de credenciamento de prestadores desse tipo de serviço, permitindo que a Administração acione diferentes fornecedores conforme a necessidade, disponibilidade e urgência. O modelo garante:

- a. Maior capilaridade e cobertura territorial;
- b. Redução de riscos operacionais;
- c. Atendimento contínuo e emergencial.

4.2 Não haverá quantidade mínima a ser solicitada, de modo que o Contratado, sempre que solicitado, deverá se apresentar para a execução do objeto, independentemente do volume de serviços

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Requisitos Técnicos do Serviço**

- a. O veículo deve estar equipado com sistema de som de alta potência, com qualidade suficiente para garantir a audição clara da mensagem em áreas urbanas.
- b. O conteúdo sonoro será fornecido pela Administração Pública em formato de texto, cabendo ao prestador de serviço realizar a gravação e edição do áudio. A gravação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade: Locução clara, pausada e com boa dicção, realizada por locutor(a) com voz compreensível, Áudio livre de ruídos, distorções ou interferências, Volume e equalização adequados para reprodução em ambientes externos, Fidelidade ao conteúdo fornecido, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração;

**5.2 Requisitos Operacionais:**

- a. O serviço deverá ser prestado com veículo automotor em boas condições de uso, devidamente licenciado e com motorista habilitado.
- b. O carro de som deverá circular conforme cronograma definido pela Administração, com possibilidade de ajustes conforme necessidade.
- c. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço em dias úteis e, eventualmente, aos finais de semana e feriados, mediante solicitação prévia.
- d. O tempo mínimo de circulação diária será definido conforme demanda, podendo variar entre 1 a 4 horas por dia.

**5.3 Requisitos de Qualificação da Empresa**

- a. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica.
- b. Apresentação de alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pela legislação municipal.
- c. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

**5.4 Requisitos Ambientais e de Segurança**

- a. O volume do som deverá respeitar os limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à poluição sonora.
- b. O trajeto e os horários de circulação deverão evitar áreas sensíveis, como hospitais, escolas em horário de aula e zonas de silêncio.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A solicitação do serviço será feita pelos responsáveis da secretaria/setor, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada do texto da matéria a ser divulgada devidamente assinado. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os itens deverão ser entregues em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras. Em casos devidamente justificados como de urgência, o prazo de entrega poderá ser reduzido, conforme solicitação expressa da contratante, devendo o fornecedor envidar os melhores esforços para atender à demanda no menor tempo possível.
- 6.2. Os horários de início e término da prestação de serviços deverão ser rigorosamente obedecidos. Podendo a secretaria responsável solicitar relatório da prestação de serviços.
- 6.3. A gravação e disponibilização do áudio da veiculação da propaganda será a cargo da contratada, devendo ser aprovada pela secretaria demandante.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

- 6.4. A execução dos serviços deverá ser feita por veículo tipo carro ou moto, os equipamentos da contratada devem ser adequados para a execução do serviço de propaganda volante, com alto-falantes e sistemas de amplificação de som, de sonorização compatíveis e que apresente qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.
- 6.5. Após a solicitação da prestação de serviço o Credenciado se responsabilizará por todo trajeto até o marco indicado por esta municipalidade para o início da prestação, não podendo ser cobrado nenhuma taxa extra.
- 6.6. A prestação de serviços de veiculação da propaganda volante será remunerada por hora do serviço prestado. Não haverá em hipótese alguma, qualquer tipo de pagamento de km por deslocamento.
- 6.7. O veículo e o condutor deverá estar com toda a documentação regular e devidamente equipado com toda a aparelhagem necessária para a execução do Serviço.
- 6.8. O motorista deverá comunicar à Secretaria, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.9. O contratado deverá cumprir o cronograma de execução da prestação de serviços, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.
- 6.10. O contratado deverá prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.
- 6.11. O contratado deverá divulgar apenas áudios aprovados e enviados pelas Secretarias do Município e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 6.12. A rota de divulgação será previamente autorizada pela Administração Municipal, compreendendo o perímetro urbano e rural deste município.
- 6.13. Todos os custos com a prestação do serviço correrão por conta da contratada, incluindo custos com manutenção dos veículos, abastecimento, som, motorista, alimentação, dentre outros.
- 6.14. O critério de distribuição de demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado no formato paralelo e não excludente. Será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, sendo que o primeiro fornecedor a se credenciar será o primeiro convocado para prestar o serviço e assim sucessivamente, conforme haja demanda da Administração. Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.
- 6.15. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.
- 6.16. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (*Decreto/Portaria 737/2023*): **Fiscal do Contrato** – Pedro Otávio de Sousa Silva, Cargo: Assessor de Comunicação / **Gestor do Contrato**: Adão Ferreira de Lima, Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo.

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 O Município reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

7.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante credenciada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**8.1 Recebimento do Objeto**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**8.2 Liquidação**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**8.3 Prazo de pagamento**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento da nota fiscal.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**8.4 Forma de pagamento**

8.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços especializados, sem regime de dedicação exclusiva, para prestação de Serviço de propaganda volante, produção e veiculação de áudio, incluindo musicalização na introdução, fundo e finalização da divulgação em veículo de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da administração do município de Lagoa Formosa. Incluindo combustível e motorista.

9.2 Para a contratação em tela, foram analisadas contratações semelhantes em municípios com características populacionais e territoriais semelhantes, consultas a empresas locais e regionais que prestam serviços de sonorização com carro de som e análise de contratações anteriores disponíveis em portais da transparência e sistemas oficiais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

9.3 A partir da análise de contratações similares, foi identificada como mais vantajosa a contratação de profissional especializado, para realização dos serviços necessários.

9.4 Diante dessa temática, a solução a ser adotada neste Órgão é aderente às encontradas, qual seja, contratação, por procedimento de chamamento público para credenciamento.

9.5 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

9.6 Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público. Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
Regulamento

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

9.7 Nesse sentido, deve cada órgão regulamentar a utilização do credenciamento, sendo claro que sua utilização ocorrerá:

a) **sempre que a solução da necessidade pública demande a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados;**

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou serviço está a cargo do beneficiário da prestação, cabendo ao Poder Público apenas credenciar os interessados que atendam aos requisitos previamente fixados; e, por fim,

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos, nos quais a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação, sendo mais vantajoso credenciar previamente os interessados.

9.8 Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

9.9 Isto porque, não existe no quadro desta Administração, servidores ou pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo e nem os equipamentos necessários para prestação de tais serviços.

9.10 Ressalta-se, ainda, que através do credenciamento, a Administração pode convocar aqueles que preencherem os requisitos para contratação, conforme as necessidades a serem atendidas.

9.11 Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada pelos Órgãos de Controle, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, a fim de obter contratações mais seguras e eficientes para cada caso concreto.

9.12 Assim, optou-se pela realização de credenciamento, procedimento que possibilita à Administração Pública contratar múltiplos prestadores de forma não excludente, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior flexibilidade, economicidade, celeridade e atendimento contínuo às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção das estruturas viárias municipais.

9.13 A adoção do credenciamento permite, ainda, valorizar as empresas locais e otimizar os recursos públicos, visto que o Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, mediante demanda e comprovação, sem vínculo contratual exclusivo com apenas um fornecedor.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 Da Habilitação Jurídica:**

#### **a) Ato Constitutivo:**

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

### **10.2 Da Habilitação Técnica:**

#### **a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

**10.3 Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**a) Prova de Inscrição no CNPJ.**

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**10.4 Da Habilitação econômico-financeira**

**a) Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de que o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**10.5 Documentação Complementar:**

**a) Carta de Credenciamento** será obtida conforme modelo, que deverá ser devidamente preenchida, assinada, datada e entregue pessoalmente.

**b) Declaração única pessoa jurídica.**

**c) Declaração de ME/EPP – Se for o caso.**

**11. Estimativas do valor da contratação**

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 26.666,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

**12. Adequação orçamentária**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha: 138, Fonte 500 / Ficha: 450, Fonte 621 / Ficha 19, Fonte 500 / Ficha 197, Fonte 500 / Ficha 147, Fonte 500 / Ficha 786, Fonte 621 / Ficha 44, Fonte 500 / Ficha 65, Fonte 500 / Ficha 89, Fonte 660 / Ficha 70, Fonte 500 / Ficha 183. Fonte 500 / Ficha 336, Fonte 621 / Ficha 996, Fonte 500 / Ficha 193, Fonte 500.

Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Lagoa Formosa, 01 de julho de 2025.

---

**Adão Ferreira de Lima**  
Secretário Municipal de Administração



**Município de Lagoa Formosa**  
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Edital de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

Representante legal:

CPF:

RG:

**Solicita o Credenciamento da Empresa:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

( ) OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

**Dados bancários:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Solicito credenciamento para Prestação de serviço de propaganda volante, produção e veiculação de áudio, incluindo musicalização na introdução, fundo e finalização da divulgação em veículo de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da administração do município de Lagoa Formosa. Incluindo combustível e motorista.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**Edital de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao Credenciamento nº 007/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF  
RG



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**ANEXO IV – Declaração de Condição de MEI, ME, EPP ou Equiparadas**  
**Edital de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**ANEXO V - Minuta do Contrato xxxx/2025**  
**Editais de Credenciamento nº 007/2025**  
**Processo Licitatório nº 056/2025**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 007/2025.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O presente instrumento contratual decorre da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 007/2025, Processo Licitatório nº 056/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

**1.2** - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**1.3** - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de propaganda volante, produção e veiculação de áudio, incluindo musicalização na introdução, fundo e finalização da divulgação em veículo de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da administração do município de Lagoa Formosa. Incluindo combustível e motorista.	HORA	500	R\$ 53,33	R\$ 26.666,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O presente contrato decorre de credenciamento realizado nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a finalidade de formar uma rede de prestadores aptos a atender às demandas da Administração Pública, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento público e termo de referência.

**3.2** O credenciamento não estabelece exclusividade entre a Administração e a CONTRATADA, tampouco implica garantia de contratação ou de demanda mínima, sendo o atendimento realizado por demanda, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

**3.3** O valor global estimado constante do edital e deste contrato tem caráter meramente previewal, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá realizar contratações de forma alternada, rotativa ou simultânea entre os credenciados, conforme critérios objetivos definidos no edital e termo de referência.

**3.4** A CONTRATADA declara-se ciente de que a contratação será realizada conforme a efetiva necessidade da Administração, não sendo devida qualquer indenização ou compensação por eventual



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

ausência ou redução de demanda.

**3.5** A Administração compromete-se a assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados, conforme previsto no caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições e oportunidades na prestação dos serviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O valor global para a presente contratação é de R\$ 26.666,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais);

**4.2.** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

**4.4.** Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

**5.2.** Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

**5.4.** Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

**6.1.2.** Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

**6.1.3.** Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

**6.1.4.** Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

**6.1.7.** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

**6.1.8.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

**6.1.9.** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

**6.1.10.** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.1.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

**6.1.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

**6.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.1.15.** Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

**6.2.2.** Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.3.** Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

**6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**6.2.5.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

**6.2.6.** Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

**6.2.7.** Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

**6.2.8.** Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

**6.2.9.** Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.10.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

**6.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

**6.2.12.** Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2.13.** Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

**6.2.14.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.

**7.1.1.** O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

**7.2.** Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

**7.3.** A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

**7.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO** (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - der causa à inexecução total do contrato;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**d - Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

*a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c - Indenizações e multas.*

**11.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXXX.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000**

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:**

**16.1.** Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:**

**17.1.** A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

**17.2.** O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Lagoa Formosa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF: